

## Considerações Finais

Andrea Pacheco Pacífico

Andrezza Teles Pinheiro

Júlia Patrícia Ferreira de Vasconcelos Granja

Adolfino Varela

SciELO Books / SciELO Livros / SciELO Libros

PACÍFICO, A. P., PINHEIRO, A. T., GRANJA, J. P. F. V., and VARELA, A. Considerações Finais. In: *O Estado da Arte sobre Refugiados, Deslocados Internos, Deslocados Ambientais e Apátridas no Brasil: atualização do Diretório Nacional do ACNUR de teses, dissertações, trabalhos de conclusão de curso de graduação em João Pessoa (Paraíba) e artigos (2007 a 2017)* [online]. Campina Grande: EDUEPB, 2020. pp. 63-69. ISBN:978-65-87171-12-8. <https://doi.org/10.7476/9786587171128.0006>.

---



All the contents of this work, except where otherwise noted, is licensed under a [Creative Commons Attribution 4.0 International license](https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/).

Todo o conteúdo deste trabalho, exceto quando houver ressalva, é publicado sob a licença [Creative Commons Atribuição 4.0](https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/).

Todo el contenido de esta obra, excepto donde se indique lo contrario, está bajo licencia de la licencia [Creative Commons Reconocimiento 4.0](https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/).

## Considerações Finais

A partir dos dados coletados, foi possível avaliar alguns temas mais recorrentes nas publicações sobre refugiados e outros migrantes forçados (ou deslocados) no Brasil, entre 2007 e 2017. *Ab initio*, leis e normas que regulam e asseguram seus direitos foram visivelmente analisadas em diversos trabalhos acadêmicos nesses últimos dez anos no Brasil; leis e normas tanto em nível nacional, referindo-se aos países acolhedores, quanto internacional, referindo-se também às comunidades internacionais.

Saliente-se que direitos essenciais, vitais e fundamentais de todo ser humano surgem como resultado de uma construção histórica com o objetivo de proteger a dignidade humana – característica inerente ao ser humano – contra violência, aviltamento, exploração e miséria. (SOARES, 2012). E, no caso em estudo, visam ao bem-estar de refugiados e outros deslocados recém-saídos de situação de miséria e em busca de sobrevivência. Segundo Soares (2012, p.31),

[o] Direito Internacional dos Refugiados visa garantir proteção às pessoas que se veem obrigadas a fugir do seu país de origem em razão de uma perseguição à sua vida e/ou liberdade por motivo de raça,

religião, opinião política, pertencimento a um grupo social ou violação maciça de direitos humanos.

Em seguida, quanto à proteção e à assistência, estes deslocados que deixaram seus países de origem por conflitos delas necessitam, no seio da sociedade internacional, pelos países acolhedores. Nesse contexto, Zetter (2015) aborda três tipos de proteção que os refugiados deveriam receber, inserindo-se, aqui, por analogia, outros deslocados: proteção baseada no status dos refugiados, proteção baseada nas necessidades e proteção baseada nos direitos, o que faria ser possível garantir um melhor atendimento àqueles que enfrentam riscos cotidianamente por estarem em situação de vulnerabilidade, seja ela jurídica, física, material ou emocional.

Ainda, os deslocados são seres humanos com o mesmo direito de viver que quaisquer outras pessoas, necessitando de boa hospitalidade quando chegam aos países de destino, de maneira que se sintam bem acolhidos, independentemente de raça, religião, opinião política etc. Para Derrida (2002), *apud* Chueiri e Câmara (2010, p.175), “a hospitalidade que estamos ocidentalmente acostumados a encontrar é a das leis, das obrigações, dos deveres, ou seja, uma hospitalidade (juridicamente) condicionada. A ela também se relaciona uma economia de troca e de violência”.

Com relação ao tema crise (MCADAM, 2014, p.10-11), importante mencionar que disputas políticas, como guerra civil e outros conflitos, na atualidade, forçam populações atingidas ao deslocamento para outros lugares, ultrapassando ou não fronteiras, com o fim de alcançar um lar seguro. Essas crises aumentam a cada dia e, conseqüentemente, são situações

alarmantes que precisam ser enfrentadas, evitadas ou, no mínimo, reduzidas.

Diante disso, segundo Martin, Weerasinghe e Taylor (2014, p.5), o “Projeto Migração em Crise” do Instituto para o Estudo da Migração Internacional descreve o fenômeno da “Migração em crise”, postulando três principais maneiras pelas quais as crises humanitárias afetam o movimento de pessoas: essas três maneiras de explicar os fenômenos da migração são “deslocamento, movimento antecipatório e mudança para pessoas que não consigam sair do local de origem”, a saber (MARTIN; WEERASINGHE; TAYLOR, 2014):

- Deslocamento engloba aqueles que são diretamente afetados ou ameaçados por uma crise humanitária – isto é, aqueles obrigados a passar por eventos além de seu controle direto, podendo ser temporário ou demorado.
- Movimento antecipatório abrange aqueles que se movem porque antecipam futuras ameaças às suas vidas, segurança física, saúde e/ou subsistência. Em alguns casos, envolvem comunidades inteiras e, em outros, indivíduos e famílias migram.
- Mudança para pessoas que não consigam sair do local de origem, abrange aqueles diretamente afetados ou ameaçados por uma crise humanitária, mas quem não pode mover-se por razões físicas, financeira, segurança, logística, saúde e/ou outras razões.

Com essas crises, os países acolhedores necessitam de boas políticas públicas de acolhimento para resolverem esses dilemas. Nesse sentido, de acordo com Pacífico (2010, p.358), políticas públicas “são as políticas realizadas pelo governo, diretamente

ou por intermédio de agentes autorizados, visando à melhoria da qualidade de vida da população-alvo daquelas políticas”. Portanto, as políticas públicas possuem sempre natureza estatal, mesmo que, durante a implementação de programas, projetos e atividades, exista o envolvimento de agentes privados.

Em sexto, cada pessoa deslocada tem sua trajetória, independentemente de situações de vulnerabilidades sofridas ao longo do tempo. Para Ferreira (2016), as histórias dos deslocados podem ser elaboradas, por exemplo, a partir de *selfies* de suas imagens compartilhadas nas redes sociais para chamar atenção de maneira que possam ter proteção.

Dessa forma, o refugiado que constrói sua narrativa dialoga com um tipo de espectador externo e distante do contexto experimentado e vivenciado; trata-se de um espectador distante. Segundo o Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR), o próprio termo “deslocado” se refere aos geograficamente deslocados por conflitos ou problemas sociais, climáticos, econômicos, internos de seus países. No entanto, o deslocado aqui é o espectador que, no conforto de sua casa, através da tela de um computador, observa a selfie de um sujeito, o deslocado geograficamente, neste caso, os refugiados (FERREIRA, 2016).

Sobre o tema cultura, segundo Valchou (2017), diversidade cultural seria a existência de diversos grupos culturais em uma sociedade; referindo-se, simultaneamente, às diferenças e à

variedade, ao pertencimento a um grupo com base no idioma, nas normas de comportamento, nos valores, nos objetivos de vida, nas formas de pensamento e nas visões do mundo.

A preservação da diversidade cultural é defendida pela UNESCO, segundo Valchou (2017), para um bom desenvolvimento cultural e social. Com essa preservação, é possível observar o hibridismo concernente à combinação de identidades que a mobilidade e a globalização proporcionam e a uma maior inclusão dos seres humanos, uma vez que as culturas são respeitadas e integradas àquela sociedade. Segundo Valchou (2017, s.p),

[...] muitos profissionais do sector cultural têm vindo a manifestar a sua preocupação e inquietação em relação a esta situação. Têm estado, igualmente, a questionar o seu papel como profissionais e o das organizações culturais em que trabalham no esforço da sociedade para a inclusão das pessoas que se vêem obrigadas a migrar ou forçadas a procurar asilo fora e longe dos seus países. Quem trabalha na área de cultura acredita no seu poder em transformar vidas e contribuir para a inclusão e para a coesão social, promovendo o conhecimento, o diálogo, a tolerância e o respeito. Por essa razão, quem trabalha nesse sector não consegue imaginar de que forma este processo de inclusão poderá acontecer sem a Cultura.

Assim como em outros tantos aspectos acima citados, os deslocados influenciam também na economia do local de

acolhimento, podendo influenciá-la, negativamente, a partir do momento em que provocam custos adicionais a orçamentos públicos e sociais, promovem distorção de mercados, podem levar à degradação ambiental e propiciar, também, tensões políticas em diversos países. Contudo, positivamente, eles também trazem benefícios econômicos, como inserção de novas habilidades e, acima de tudo, expansão do consumo de alimentos e *commodities*, como materiais de construção, que estimulam o crescimento da economia anfitriã. Ao mesmo tempo, a comunidade anfitriã pode se beneficiar de programas de assistência, como infraestrutura e serviços de assistência social fornecidos por agências que respondem às suas necessidades.

Quanto à questão da saúde, a melhoria paulatina da compreensão de doenças infecciosas, os agentes que as causam, os modos de transmissão e as formas de controlar sua disseminação permitem que populações e governos adotem medidas de prevenção, em muitos casos evitando migração voluntária ou forçada; recorrendo, então, a ações individuais ou de cunho coletivo para promover redução do risco de doenças e oferecer outras possibilidades diferentes da dispersão, fatos que podem explicar o porquê das pessoas escolherem não deixar uma área onde uma crise de saúde está ocorrendo (PADILLA, 2017).

Sobre gênero, ele representa a variedade existente no que se pode chamar de conceito de vida. Saliente-se que a diversidade implica no respeito das diferenças de gênero e, dentro dessa tipologia, respeito a etnias e culturas, estilos de vida, crenças e sexualidade (FELIPE, NOGUEIRA e TERUYA, 2008).

Por fim, sobre educação, um dos temas mais recorrentes nas publicações analisadas, a educação dos deslocados pode propiciar aquisição de conhecimento e linguagem para a participação na comunidade e para proteção pessoal, bem como

estruturação social e econômica. A educação é uma ferramenta que desenvolve habilidades para a vida, meios de subsistência e realização pessoal e profissional. Para os deslocados, ela pode também fornecer governança e serviços, mitigar conflitos psicológicos e auxiliar a fomentar a paz (FORCED MIGRATION REVIEW, 2018).

Pode-se perceber o quão é necessária a atualização do Diretório do ACNUR, para que a pesquisa e a disseminação de conhecimento sejam cada vez mais acessíveis. Destaca-se também a importância de inserção de novos temas/categorias de estudo, que passam a ganhar mais relevância para a Academia e é imprescindível que sejam catalogados, como deslocados ambientais e apátridas, que passam a receber garantias de proteção diferenciadas conforme a nova Lei de Migração de 2017, para que sejam analisados com mais afinco.

Além disso, a organização dos trabalhos também facilita a busca por melhorias e soluções de problemas concernentes a essa população mais vulnerável.